



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 303B
08260663/0001-57 Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: ABRIL)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	60.915.155,88
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	60.915.155,88
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	54.738.654,12
V - (-)Receitas provenientes de convênios	339.882,05
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	54.398.772,07
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	169.506.686,06
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	1.650.036,88
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	167.856.669,18
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,11979
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	187.964.219,58
XII - Valor já arrecadado no exercício (01)	60.915.155,88
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	248.879.375,46
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	230.997.082,27
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	17.882.293,19
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	17.882.293,19

Dessa forma, a abertura do presente Decreto no valor de R\$17.882.293,19, encontra-se adequado na forma descrita do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme expusemos abaixo, considerando a metodologia de calculo até Abril do Exercício corrente.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELMINO CORREIA, 3038
08260663/0001-57

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	167.718.947,93
II - (-)Receitas provenientes de convênios	28.102,20
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	167.690.845,73
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	144.327.769,20
V - (-)Receitas provenientes de convênios	686.800,43
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	143.640.968,77
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	79.917.570,98
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	1.303.098,50
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	78.614.472,48
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,16743
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	91.776.893,61
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	167.718.947,93
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	259.495.841,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	230.997.082,27
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	28.498.759,27
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	17.882.293,19
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	10.616.466,08

Dessa forma, a abertura do crédito adicional no valor de R\$10.616.466,08, encontra-se previsto no art. 43 da Lei 4.320/64, considerando a metodologia de calculo até setembro do exercício corrente:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)